



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20.170/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1422/2026**  
**EDITAL Nº 70/2026**

**ROGERIA DE OLIVEIRA FREITAS, Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento** da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações <https://bll.org.br>, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, 2.390 de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 2.449, de 27/01/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS REFERENTES A DADOS GEORREFERENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO, A SER ADQUIRIDA POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202315270009**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

• **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 23/06/2026 até as 08h59min do dia 06/07/2026.

• **Início da Disputa de Preços:**

06/07/2026 às 09h00min.

**Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



## 2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

### Secretaria de Administração

#### ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br)

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

**2.1.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site <https://bll.org.br>, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

**2.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **01/07/2026**, pelo e-mail [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br) ou através do Portal eletrônico <https://bll.org.br>

**2.3.** As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

**2.4.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

**2.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

**2.6.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## 3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



- 3.1** As propostas deverão ser cadastradas no site <https://bl.org.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
  - b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - c)** Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).
- 3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;



**3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

**4.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**4.3.** Optou-se pela escolha de ampla concorrência para o **item 01** desta licitação, visto que o item não deve ser considerado de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. As obrigações previstas no artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer exclusividade ou cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

**4.4.** A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

**4.5.** Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

**a)** **Item 1** aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

**b)** **Item 2** exclusivo às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação no **item 1**.



**4.6.** Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI no **item 02 de participação exclusiva**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

**4.7.** No início das disputas do **item 02 de participação exclusiva**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão desclassificadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

**4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**h)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**i)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**j)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.9.** Ficam também vedadas:

**a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

**b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

**c)** A participação de empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio.

**4.9.c.1** - Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://bll.org.br>. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

**5.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;



**5.3.** Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

#### **5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **5.5. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação



cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

- d)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h)** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

## **5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

## **5.7. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

- a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº



14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

**b)** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site [www.caraguatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatuba.sp.gov.br) e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** A substituição autorizada na alínea **5.7.a.** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação.

**d)** Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

## 6. DAS DECLARAÇÕES

**6.1** Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

**6.2** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

**6.3** Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

**6.4** Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo XII em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser



“exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

**7.2.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

**7.3.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

**7.4.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

**7.5.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

**7.5.1** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.5.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.6** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

**a)** Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

**b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou



atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

**7.7** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

**7.8** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.9** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

**7.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11** Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**7.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

**7.13** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;



**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**7.16** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.17** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**7.18** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**7.19** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.21** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

**a)** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**7.22** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

## **8 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;



**8.2** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

**8.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.4** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

**8.5** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

**8.6** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

**8.7** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

**8.8** Nas contratações com previsão para avaliação de catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante



**provisoriamente vencedor**, o envio dos catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação;

**8.9** Após a homologação do resultado dos catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

**8.10** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se os catálogos não forem homologados, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de catálogo quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

**8.11** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

**8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

**8.13** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

**8.14** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;



**8.15** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatuba;

**8.16** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

**8.17** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

## **9 DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS.**

**9.1** A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar **catálogo** do(s) item(s) em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

### **9.2 DA ENTREGA DO CATÁLOGO**

**a)** O(s) Catálogo(s), fichas técnicas oficiais do fabricante ou manuais que comprovem o atendimento integral às especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo II), deverá(ão) ser apresentado(s) pela empresa provisoriamente vencedora antes da fase de habilitação, em até 03 (três) dias úteis, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail [licitacao.administracao@caraguatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatuba.sp.gov.br).

### **9.3 CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO**

**a)** A avaliação será eminentemente documental e objetiva, consistindo no confronto entre as especificações constantes nos documentos oficiais do fabricante e as exigências deste Edital.

**b)** Não será exigida 'prova de conceito' ou teste de estresse de software que esgote as funcionalidades do equipamento nesta fase. Caso a documentação apresente inconsistências ou dúvidas técnicas, a Administração poderá realizar, a seu critério, teste físico objetivo limitado à verificação de inicialização do sistema e reconhecimento dos componentes principais (RAM, Processador e Placa de Vídeo) pelo sistema operacional.



- c) Local e Roteiro: A análise documental será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento ou da Secretaria de Tecnologia da Informação e Inovação, por meio de comparação direta das especificações. O teste físico, se necessário, será agendado e realizado no mesmo local.
- d) Divulgação do Resultado: O resultado da análise (homologação ou reprovação) será comunicado formalmente à licitante via sistema eletrônico do pregão ou e-mail oficial ([licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br)), com a devida fundamentação técnica em caso de reprovação, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.
- e) A avaliação do(s) catálogo(s) será (ão) realizada pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:
- I. **Marcelo Lopes da Costa Gomes**, matrícula 14.353, cargo Agente Administrativo.
  - II. **Ediline Alves Boytchuk do Nascimento**, matrícula 7701, cargo Agente Administrativo.
  - III. **Paulo Vinicius Farias Campos**, matrícula 18.196, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Inovação.
- f) Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos/equipamentos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.
- g) Tendo em vista a celeridade do processo, a avaliação dos catálogos será realizada internamente pela equipe designada no item 6.6, sem necessidade de acompanhamento presencial pelos licitantes.

## 10 DA PROPOSTA ATUALIZADA

**10.1** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

**10.2** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:



- a) A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens, conforme ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão, não podendo ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

**10.3** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

**11.3** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br);

**11.4** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

**11.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

**11.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 12 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1** Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

**12.2** No mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

**12.3** É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

**12.4** Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

**12.5** A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame. O Instrumento Contratual pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis;

**12.6** O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

## 13 DAS PENALIDADES E RESCISÃO

**13.1** Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar



esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

**13.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

**13.3** O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.4** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

**a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

**b)** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial ao Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**13.5** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.



**13.6** Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

**14.2** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

**14.3** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;

**14.4** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

**14.5** O **descumprimento do prazo** definido de **05 (cinco) dias úteis** para reparo do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

**14.6** O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

**14.7** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**14.8** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.



**14.9** O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
656	05	02.03.01   04.126.0164.2457   05   4.4.90.52.35

## **16 DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA**

**16.1** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

**16.2** As entregas serão de forma integral, em até 40 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

**16.3** Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

**16.4** A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

**16.5** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

**16.6** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;



**16.7** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**16.8** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**16.9** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

**16.10** A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

## **17 DOS PRAZOS**

**17.1** A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**17.2** Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

**17.3** A Contratada fica obrigada a substituir os produtos que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

**17.4** O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis



ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

## **18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;

**18.2** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

**18.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

**18.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

**18.5** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**18.6** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

**18.7** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

**18.8** Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.



**18.9** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato Administrativo, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **19 DA GARANTIA**

**19.1** O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

**19.2** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do produto originário. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**19.3** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

## **20 DO REAJUSTE**

**20.1** Os preços do(s) serviço(s) não será(ão) reajustado(s), considerando que a vigência do contrato não será superior a 12 (doze) meses;

## **21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**21.1 Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o *objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato*;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

## **21.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;



VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **22 FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **22.1 FISCALIZAÇÃO**

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **22.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

b) Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos,



taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;

**c)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**d)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

**e)** As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

**f)** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**g)** Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

**h)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**23.1** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

**23.2** Adiada a data da abertura desta licitação;

**23.3** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



**23.4** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

**23.5** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

**23.6** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

## **24 DOS CASOS OMISSOS**

**24.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

**25.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**25.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.4** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**25.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**25.6** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**25.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

**25.8** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual.
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos.
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

CARAGUATATUBA/SP, data da última assinatura eletrônica.

**ROGERIA DE OLIVEIRA FREITAS**  
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1.** O Presente Estudo Técnico Preliminar destinado a avaliar a viabilidade da aquisição de Workstations avançados completos e Nobreaks, custeados com recursos provenientes da emenda Parlamentar Federal, por meio de Transferência Especial nº 202315270009, para o atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento na execução de estudos, pesquisas e diagnósticos de dados georreferenciado.

**1.2.** Solicitação de Compras nº 2.604/2026.

**1.3.** Processo Interno nº 20.170/2026

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

**2.1.** Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;

**2.2.** A consulta às demais Secretarias Municipais não foi realizada, uma vez que o objeto da presente aquisição, viabilizado por meio de Transferência Especial, destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades internas e específicas desta Secretaria, tornando a consulta desnecessária para a fase de elaboração do ETP, conforme previsto na legislação vigente.

#### 3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**3.1.** Foram designados os servidores **Marcelo Lopes da Costa Gomes**, Matrícula 14.353, **Ediline Alves Boytchuk do Nascimento**, matrícula 7.701 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento e **Paulo Vinicius Farias Campos**, matrícula 18.196, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Inovação.



#### 4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 4.1.** Esta diretriz estabelece os procedimentos e critérios para a aquisição, conforme Decreto nº 1.789/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** Os produtos adquiridos deverão respeitar rigorosamente as normas e legislação vigentes. Como toda norma está sujeita a revisões periódicas, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.
- 4.2.1.** ABNT NBR NM 287-4: 2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis.
- 4.2.2.** ABNT NBR 14136:2012 - Versão corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização.
- 4.2.3.** ABNT NBR NM 60.335-1:2010 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1: Requisitos Gerais. (IEC 60335-1:2006 - edição 4.2).
- 4.2.4.** NBR 17088/2023 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.
- 4.2.5.** NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio.
- 4.2.6.** Portaria Inmetro nº 640, de 30 de novembro de 2012 - Requisitos de Avaliação da Conformidade da Qualidade para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos.
- 4.2.7.** Portaria Inmetro nº 90/2022 - Regulamento de Avaliação de Conformidade para plugues e tomadas para uso doméstico e análogo.
- 4.3.** Não houve contratação anterior.
- 4.4.** Não está padronizado pelo catálogo de padronização de compras, serviços e obras do governo federal.
- 4.5.** Restrições legais:
- 4.5.1.** Estar impedido de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- 4.5.2.** Tiver sido declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera; Existir fato impeditivo para sua contratação;
- 4.5.3.** Possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**4.5.4.** Estar em desacordo com qualquer legislação aplicável.

**4.6.** Para verificação da adequação aos padrões de qualidade será necessária a apresentação de catálogos.

## **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS.**

**5.1.** A Secretaria de Planejamento é órgão responsável por elaborar pesquisas, estudos e diagnósticos necessários ao planejamento do Município; coletar e analisar dados e informações e preparar os indicadores necessários ao planejamento municipal; organizar e manter atualizado um sistema de dados e informações para o planejamento das ações municipais; identificar e implementar métodos de levantamento, tratamento e análise de dados relativos ao planejamento municipal; em articulação com os órgãos competentes do Município, produzir as informações necessárias para acelerar o processo decisório do sistema de planejamento; realizar pesquisas e levantamentos complementares que permitam instruir o detalhamento dos programas governamentais sob a responsabilidade da Secretaria; proporcionar as informações necessárias a outros órgãos municipais; coletar as informações necessárias junto aos órgãos competentes do Município e disponibilizá-las de modo que atenda a Lei da Transparência; atuar com visão ampliada da dimensão territorial, armazenando e sistematizando informações sobre aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos do município;

**5.2.** As Tarefas acima descritas demandam estações de trabalho (workstation) de alto desempenho para atender às atividades críticas das geotecnologias, as quais serão utilizadas pelos servidores do departamento de estatística e informação.

**5.3.** Através desse processo de aquisição, a Secretaria de Planejamento busca por equipamentos de alto desempenho (workstation), confiáveis e com garantia do equipamento por 36 meses.

**5.4.** A garantia de 36 meses para uma estação de trabalho é um prazo razoável e comum no mercado, especialmente para equipamentos que envolvem componentes eletrônicos e mecânicos complexos. Esse prazo oferece ao comprador uma cobertura



mais ampla para eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que possam surgir dentro desse período, contemplando atendimento on-site e suporte técnico conforme detalhamento do Termo de Referência.

**5.5.** O processamento de dados geoespaciais requer equipamentos com alto poder de processamento para lidar com análises complexas, modelagens e visualizações de dados geográficos. As workstations atenderão a essa demanda, permitindo um processamento mais rápido e eficiente.

**5.6.** O geoprocessamento envolve o manuseio de grandes quantidades de dados geoespaciais. Com as workstations de alto desempenho, a equipe poderá manipular tais conjuntos de dados com maior agilidade, possibilitando análises mais detalhadas e precisas.

**5.7.** A capacidade de processamento das workstations permitirá a geração rápida de mapas e relatórios, fornecendo suporte para tomadas de decisão baseadas em informações espaciais atualizadas.

**5.8.** Importante salientar que o recurso financeiro para o custeio do pedido é da emenda Parlamentar Federal nº 202315270009

**5.9.** Problemas a serem resolvidos: falta de infraestrutura para realização de estudos mais complexos.

**5.10.** Interesse Público: geração rápida de mapas e relatórios, fornecendo suporte para tomadas de decisão baseadas em informações espaciais atualizadas.

**5.11.** Matriz de Necessidade Técnica x Especificações:

<b>Atividade/Software</b>	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>Justificativa Técnica</b>	<b>Nível de Exigência</b>
Processamento de imagens de satélite (QGIS/ArcGIS)	Processador 24 núcleos, 128GB RAM ECC	Manipulação de rasters de alta resolução e análises espaciais complexas exigem memória com correção de erros e paralelismo	Essencial



Modelagem 3D e visualização de dados geoespaciais	Placa gráfica profissional dedicada com desempenho equivalente, certificação para softwares de geoprocessamento e suporte a APIs gráficas modernas (DirectX 12 / OpenGL 4.6 ou superior)	Softwares de geoprocessamento utilizam aceleração GPU para renderização e cálculos vetoriais	Essencial
Armazenamento de bases territoriais	SSD NVMe 1TB + HDD 4TB	Separação entre sistema/arquivos temporários (SSD) e base de dados histórica (HDD)	Essencial
Monitoramento de dados em tempo real	Dois monitores 4K 27"	Visualização simultânea de mapas, tabelas e painéis de controle	Desejável
Segurança de dados sensíveis	TPM 2.0, BIOS com recursos de segurança	Conformidade com políticas de segurança da informação do município	Essencial

**5.13** Os requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência foram estabelecidos considerando:

- vida útil estimada da solução;
- necessidade de estabilidade operacional;
- compatibilidade com softwares especializados;
- redução de indisponibilidade;
- suporte às futuras demandas de expansão tecnológica da Secretaria.

## 6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

**6.1.** O objeto do presente estudo foi previsto no plano anual de contratação 2026, bem como peças orçamentárias vigentes.

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COM RELAÇÃO AO OBJETO)



**7.1.** A aquisição dos produtos objeto deste Estudo deverão abranger os seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os produtos deverão ser 100% novos.

**7.1.2.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir.

**7.1.3.** Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.

**7.1.4.** Os equipamentos deverão atender às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, podendo a comprovação ocorrer por certificações emitidas pelo INMETRO, organismos acreditados ou documentação técnica equivalente legalmente aceita.

**7.1.5.** Para comprovação da adequação técnica dos produtos ofertados, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais do fabricante, certificados ou documentos equivalentes.

**7.1.6.** As certificações ambientais, energéticas e de sustentabilidade eventualmente exigidas deverão possuir pertinência com o objeto contratado, admitindo-se meios equivalentes de comprovação técnica.

**7.2.** Qualquer empresa poderá participar do processo licitatório, desde que cumpra os requisitos exigidos em edital, relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**7.3.** O objeto deste procedimento é classificado como “bens comuns”, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

**7.4.** A contratação para a execução objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

**7.5.** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de



consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame;

## **7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7.7. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento



específico apartado para tal finalidade;

- d) Prova de Regularidade fiscal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma de Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

## **7.8. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

## **7.9. CATÁLOGOS**

- a) A comprovação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados ocorrerá mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais do fabricante ou documentos equivalentes;
- b) Poderão ser solicitadas declarações do fabricante quanto à garantia, suporte técnico e aderência às especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- c) A Administração poderá realizar diligências para validação das informações técnicas apresentadas.



- d) Poderão ser solicitadas declarações do fabricante quanto à garantia, suporte técnico e aderência às especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- e) A análise das amostras observará critérios objetivos, consistentes na verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, desempenho, compatibilidade, funcionalidades, conectividade, certificações, garantia e demais requisitos expressamente previstos para os itens licitados;
- f) A avaliação das amostras será realizada por comissão ou servidor (es) tecnicamente designado(s), mediante emissão de relatório fundamentado, contendo o resultado da análise e a indicação dos requisitos atendidos e/ou não atendidos;
- g) Será assegurado aos licitantes o acompanhamento da sessão de avaliação das amostras, mediante prévia comunicação da data, horário e local de realização, sendo facultada a presença de representante devidamente credenciado, sem interferência nos trabalhos da comissão avaliadora;
- h) O não atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência implicará a rejeição da amostra e a consequente desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

## **8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** 03 (três) Workstation (estação de trabalho) completas (com teclado, mouse e 2 monitores por estação de trabalho), e 03 (três) nobreaks, conforme Termo de Referência (Anexo II).

**8.2.** A quantidade estimada foi definida com base na demanda apresentada pela Secretaria requisitante, considerando a necessidade de substituição e/ou disponibilização de equipamentos destinados à execução das atividades técnicas e administrativas desenvolvidas pelos setores usuários. A estimativa está fundamentada nos levantamentos internos realizados pela área demandante, A área técnica competente manifestou-se favoravelmente quanto à adequação da solução proposta, concluindo que a aquisição de 03 (três) workstations completas e 03 (três) nobreaks é suficiente e compatível para o atendimento da necessidade apresentada, conforme documentação constante dos autos e com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s),



indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no Termo de Referência (Anexo II).

**8.3.** O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando referências obtidas em contratações públicas, bancos de preços, atas de registro de preços, consultas a fornecedores e demais fontes pertinentes. O custo estimado é de R\$ 165.736,32 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) conforme demonstrado nos autos do processo, sendo divulgado juntamente com a publicação do edital.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**9.1.** Para o levantamento de mercado a análise técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação e Inovação (STII) considerou especialmente:

- a) Os softwares e aplicações utilizados em atividades de geotecnologia, geoprocessamento, sensoriamento remoto, banco de dados espaciais, inteligência territorial e produção cartográfica digital;
- b) A necessidade de elevado desempenho computacional para processamento de grandes volumes de dados geoespaciais;
- c) A compatibilidade técnica entre hardware, firmware, sistema operacional e softwares utilizados pela Administração;
- d) A existência de pluralidade de fabricantes e modelos compatíveis com os requisitos mínimos definidos;
- e) A necessidade de garantia, suporte técnico especializado e disponibilidade de peças durante o ciclo de vida da solução.

**9.2.** Embora tecnicamente avançados, os equipamentos possuem padronização mercadológica e ampla oferta por fabricantes globais, enquadrando-se como bens comuns nos termos da Lei 14.133/21, garantido assim ampla competitividade e preços para a Administração.

**9.3.** A escolha nesse momento se dará pelo menor preço, pois trata-se de bem comum.

**9.4.** Não há restrição de mercado, para limitar a participação de qualquer seguimento de empresas interessadas.



**9.5.** Foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

**9.6.** Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**9.7.** Para o estudo, considerou-se três soluções, a saber: Solução 1: Aquisição dos equipamentos; Solução 2: Locação de Equipamentos; Solução 3: Sistema de Registro de Preço:

**9.7.1 Solução 1:**

<b>Aquisição de Workstations</b>	
<b>Prós</b>	<b>Contras</b>
Equipamentos novos, condizentes com as tecnologias atuais; Garantia de 36 meses, somado aos serviços da própria Prefeitura garantem o funcionamento das máquinas; Atualização em questões de segurança; Atualização em questões de compatibilidade de softwares com o Mercado; O orçamento utilizado é proveniente de Emenda Parlamentar destinada a este tipo de investimento;	Valores sujeitos a variação do câmbio (dólares americanos).

**9.7.2 Solução 2:**

<b>Locação de Workstations</b>	
<b>Prós</b>	<b>Contras</b>
Utiliza-se orçamento de custeio (serviço), e não de investimento;  Manutenção executada pela contratada; Benefícios referentes a impostos e contábeis (não aplicáveis diretamente);	Possibilidade de gasto duplicado em serviços que esta prefeitura já realiza.  Equipamentos disponibilizados são inferiores aos modelos mais atuais, incapazes de entregar melhor desempenho.  Valores, ao longo do tempo, ultrapassam o valor de novas aquisições.



	Não escalabilidade.
--	---------------------

### 9.7.3 Solução 3:

Sistema de Registro de Preços de Workstations	
Prós	Contras
Flexibilidade de contratação conforme necessidade;	Objeto não apresenta demanda pulverizada ou imprevisível, mas sim necessidade concentrada em único momento de aquisição;

**9.8. Conclusão:** A presente contratação será custeada com recursos de emenda parlamentar destinada à aquisição de bens permanentes, observada sua natureza de investimento. Dessa forma, soluções baseadas em locação ou serviços continuados não se mostram adequadas, por demandarem despesas de custeio em exercícios futuros. Considerando a utilização permanente dos equipamentos pelas unidades administrativas, a aquisição definitiva apresenta maior vantajosidade econômica, além de garantir padronização tecnológica e incorporação dos bens ao patrimônio público.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1.** A presente contratação consiste na aquisição de computadores de alto desempenho (*Workstations*), por meio de **Pregão Eletrônico**, para modernizar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Planejamento.

**10.2.** A solução visa sanar a defasagem dos equipamentos atuais, que são insuficientes para a execução de softwares especializados de geoprocessamento (SIG), essenciais às atividades da pasta. A aquisição garantirá o desempenho necessário para aumentar a agilidade, a eficiência e a qualidade na elaboração de estudos, projetos e pareceres



técnicos, resultando em melhorias diretas para o planejamento urbano e a gestão territorial do município.

**10.3.** Custeada com recursos de **Emenda Parlamentar**, esta contratação representa a aplicação direta da verba em uma solução que otimiza o serviço público e assegura a capacidade técnica necessária para a execução das competências da Secretaria, atendendo, assim, ao interesse público de forma eficaz e mensurável.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O critério de julgamento utilizado será o de menor preço por item, pois o objeto pode ser dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita à participação de vários fornecedores, respeitadas as limitações de ordem técnica frisam-se ainda que a licitação seja a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e por se tratar de bem comum.

**11.2.** Ressalte-se que, em análise à Lei Complementar nº 123/2006, avaliou-se a possibilidade de adoção de **cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte**.

**11.2.1** Para aquisição dos equipamentos de alto desempenho (workstations completas com periféricos e monitores), conclui-se que **não se trata de objeto de natureza divisível** que possa ser fracionado em cotas sem prejuízo à vantajosidade da aquisição. Assim, embora o critério de julgamento seja **menor preço por item**, ampliando a competitividade, não se aplicam as reservas de cotas para ME/EPP, nos termos do art. 49, III da LC nº 123/2006, por inexistir benefício real à Administração Pública.

**11.2.2** Para aquisição de nobreaks, a presente contratação observará a aplicação automática dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, especialmente em relação ao item “Nobreak”, quando cabível e compatível com a legislação vigente.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



**12.1.** A Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento se certificará, através da participação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, para garantir que haja infraestrutura adequada, em relação a parte elétrica, tais como; tomadas, extensões e afins, para que os equipamentos possam ser utilizados com máxima segurança e eficiência.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**13.1.** Não há a necessidade de aquisições correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

### 14. MATRIZ DE RISCO

**14.1** Em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 foi elaborado a presente Matriz de Riscos da Contratação.

**14.2** A Matriz de Riscos busca assegurar a adequada execução contratual, a ampla competitividade do certame e a mitigação de eventuais impactos técnicos, operacionais e administrativos que possam comprometer o atendimento do interesse público.

**14.3** Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas preventivas:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação
Especificações restritivas reduzem competitividade	Média	Alto	Revisão técnica com STI; aceitação de equivalências; demonstração de pluralidade de modelos.
Proposta vencedora com produto incompatível	Média	Alto	Análise de catálogo com matriz de conformidade; validação técnica pela STI antes da habilitação.
Atraso na entrega ou garantia ineficaz	Baixa	Médio	Cláusulas contratuais de penalidade; exigência de assistência autorizada no país; equipamento reserva durante reparo.



Questionamento por certificações internacionais	Média	Médio	Manter apenas certificações essenciais; aceitar meios equivalentes de comprovação.
Infraestrutura elétrica inadequada	Baixa	Baixo	Verificação prévia pela STI da disponibilidade de tomadas, nobreaks e condições de instalação.

**14.4** Em razão da natureza do objeto e da baixa complexidade da contratação, não se mostra necessária a elaboração de Matriz de Alocação de Riscos Contratuais específica, prevista nos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. POSIONAMENTO CONCLUSIVO

**15.1** Restou demonstrada a importância da avaliação e das ponderações técnicas realizadas, opinando-se pela escolha do critério de julgamento **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns de informática, não enquadrados nas exceções legais.

**15.2** Conclui-se pela **viabilidade** da contratação pretendida, mediante realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, visando à aquisição de bens comuns de informática, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamentos para realização de estudos, pesquisas e diagnósticos referente a dados georreferenciados, para utilização na sede da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, a ser adquirida por meio da Transferência Especial, via emenda Parlamentar Federal nº 202315270009.

**1.2** Modalidade: Pregão Eletrônico.

**1.3** Critério de Julgamento: Menor preço por item.

**1.4** Forma de Contratação: Contrato.

**1.5** Vigência: 12 (doze) meses.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

**2.1.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objetos deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bem comum'.

#### 2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	03	UND	<p><b>Workstation / Estação de Trabalho Profissional Completo:</b></p> <p>Especificações mínimas:</p> <p><b>Processador:</b> Processador: Com desempenho mínimo equivalente a 24 núcleos físicos, frequência turbo máxima ≥ 5.4GHz, cache L3 ≥ 30MB, e suporte a instruções para aceleração de tarefas de IA (NPU ou tecnologia equivalente). Pontuação mínima no PassMark CPU Mark: 57.000 pontos (comprovado via www.cpubenchmark.net ou equivalente)..</p> <p><b>Memória RAM:</b> 128GB DDR5 5.600MT/s, ECC, Dual Channel ou superior.</p> <p>- <b>Placa gráfica dedicada:</b> Off-board, para uso profissional, com certificação ISV para softwares de geoprocessamento (QGIS,</p>	Sem benefício	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00



ArcGIS, CAD, CAE, BIM, DCC ou similares); tecnologia de aceleração paralela (CUDA, OpenCL, Vulkan 1.3, WebGPU ou equivalente) com no mínimo 2.816 núcleos de processamento, 88 Tensor Cores, 22 RT Cores ou equivalentes; interface de memória ≥ 128 bits; largura de banda ≥ 224 GB/s; suporte a DirectX 12, OpenGL 4.6 e Shader Model 6.6 ou superior.

**Armazenamento 1:** SSD M.2 1TB PCIe 4.0 NVME, deverá possuir

- Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 3.200 Mbps e
- Velocidade mínima de escrita sequencial do disco 2.100 Mbps.
- Deverá possuir tecnologia Opal 2.0.
- Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC;

**Armazenamento 2:** Total de 4TB em HDD SATA 3,5" de 7200rpm;

**Interfaces:** 6x USB-A 3.0 ou superior (entre espelho traseiro e painel dianteiro), 1x P2 (saída de áudio), 1x P2 (entrada de áudio)

**Interface de rede sem fio:** Wi-Fi 7 802.11be 2x2 e bluetooth 5.4 Integrado.

**Placa Mãe:**

Desenvolvida e homologada pelo fabricante do equipamento, com chipset compatível com o processador ofertado; no mínimo 3 slots M.2 para armazenamento; módulo TPM 2.0 integrado; suporte a atualização de BIOS via ambiente Windows e recuperação de sistema via rede. Aceita-se placa projetada em regime ODM desde que o fabricante do equipamento assuma integral responsabilidade técnica e pela garantia.

**Gabinete:**

Padrão Torre que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete;

Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

O gabinete deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memória e placas PCIe) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e parafusos para a placa wireless. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;

Deve possuir alto-falante integrado (potência de ao menos de 2 watt), com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral,



furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

**Fonte:**

Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 92% em 50% de carga máxima (PFC 80+), comprovada por meio de laudo técnico emitido pelo IPT, INMETRO ou outro órgão credenciado e reconhecido pelo INMETRO. A eficiência energética poderá ser comprovada através da certificação 80 Plus Platinum, com no mínimo 700 watts de potência;

**Teclado:** Padrão ABNT2 com teclado numérico e tecla “ç”, conexão via cabo de, no mínimo, 1,2m USB-A, ajuste de altura, luzes indicadoras para as teclas “Caps Lock e “Num Lock”, possuir tecla exclusiva para menu inicial do “Windows”, tecnologia Plug-And-Play (sem a necessidade de instalar software para seu uso);

**Mouse:** Óptico, ergonomia simétrica/ambidestro com 3 (três) botões e scroll, resolução mínima de 1600 dpi, tecnologia Plug-And-Play (sem a necessidade de instalar software para seu uso);

**Bios:**

A BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.

A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área



segura.

Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte ao Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, com drivers do fabricante, não considerando dados do usuário) através de acesso direto do BIOS do equipamento quando conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas, permitindo assim a recuperação do sistema em situações em que a inicialização do equipamento não está operante.

Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows.

As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão constar no site do fabricante do equipamento, acessíveis de forma gratuita e aberta no site do fabricante do equipamento, isto é, sem a necessidade de inserir o número de identificação do equipamento/número de série e ou login e senhas para acesso aos drivers;

**Dois monitores por Estação de Trabalho:**

Monitores (2 por estação) Tela 27" ou superior, tecnologia LED, painel IPS ou equivalente, resolução nativa 4K (3840x2160) a 60Hz, brilho  $\geq 350$  cd/m<sup>2</sup>, contraste  $\geq 1500:1$ , ajustes ergonômicos completos (altura, inclinação, rotação, pivô), conectividade HDMI e DisplayPort, certificações Energy Star e EPEAT Gold (ou equivalentes), proteção contra luz azul (TÜV Rheinland ou equivalente). Poderão ser de marca distinta da workstation, desde que atendam integralmente às especificações e possuam garantia compatível.

**Sistema operacional:**

Windows 11 Pro Português-Brasil (licença registrada na BIOS) em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatuba;

**Certificações:**

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

O fabricante deverá possuir processo formal de gestão da qualidade aplicável à fabricação, montagem, suporte e garantia dos equipamentos ofertados, comprovado mediante emitida por organismo acreditado.

Os equipamentos ofertados também deverão atender diretrizes de redução de impacto ambiental, eficiência energética e conformidade ambiental aplicáveis ao setor eletroeletrônico.

Deve contribuir com normas de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS.

O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de



Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.

Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado.

O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites;

O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304, de 2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

O equipamento deve ter conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório), comprovada por relatório técnico ou certificado;

O equipamento deve ter conformidade com a diretiva ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias, atestando que o mesmo não contém substâncias perigosas, comprovada por declaração formal da licitante ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contém substâncias perigosas;

O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>.

Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/pt-br/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>.

O FABRICANTE deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente. O FABRICANTE deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT / CERT.



A CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT / CERT.

O equipamento deverá ter certificação ISV (Fornecedores Independentes de Software), garantido que seus aplicativos mais críticos sejam executados de forma confiável no hardware escolhido, proporcionando desempenho ideal e uma experiência de usuário de alta qualidade.

Deverá ser apresentado o certificado ISV da página do fabricante do equipamento.

Suporte personalizado e Garantia:

O equipamento deverá possuir garantia de 3 anos on-site, prestada pelo fabricante, em horário comercial. O fabricante do equipamento deve possuir central de atendimento tipo (0800 ou Web) para abertura dos chamados de garantia. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

A garantia poderá ser comprovada por qualquer um dos seguintes meios, à escolha do licitante:

Catálogo técnico ou ficha de especificações do fabricante, disponível em sítio oficial, indicando prazo e condições de garantia;

Política pública de garantia do fabricante, acessível em portal institucional;

Termo de garantia emitido pelo próprio licitante, assumindo responsabilidade integral perante a Administração pelo cumprimento das obrigações de garantia;

Consulta a sistema oficial do fabricante que permita verificar a elegibilidade do modelo ofertado para os benefícios de garantia;

Documento comercial do equipamento ofertado (proposta comercial, nota fiscal modelo ou contrato tipo) que especifique as condições de garantia;

Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, comprometendo-se a entregar o equipamento com garantia de 36 (trinta e seis) meses, nos termos deste Termo de Referência.

Deverá estar incluso todos os cabos de dados necessários para interligação e funcionamento correto dos equipamentos: HDMI, Display Port, sem se limitar;

Deve incluir todos os cabos de energia necessários para ligação e funcionamento correto dos equipamentos, com tomada no padrão NBR 14136.



02	03	UND	<p><b>NOBREAK 2KVA SENOIDAL PURO ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO</b></p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Forma de onda: Senoidal Pura;</li> <li>- Topologia: On-line de Dupla Conversão;</li> <li>- Potência: 2000VA (2KVA);</li> <li>- Tensão nominal de entrada: 220V;</li> <li>- Tensão nominal de saída: 220V;</li> <li>- Display LCD e botões para configurações e informações do sistema;</li> <li>- Número mínimo de tomadas (NBR 14136): 4;</li> <li>- Baterias internas inclusas;</li> <li>- Proteções mínimas: Contra ruídos elétricos, sub e sobre tensões, sobrecarga, descarga profunda das baterias e surtos de tensão;</li> <li>- Deve conter alarmes auditivos (mínimo).</li> </ul>	<b>Exclusiva ME/EPP</b>	<b>R\$ 4.245,44</b>	<b>R\$ 12.736,32</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 165.736,32</b>	

**2.3.** O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar data de assinatura, improrrogáveis.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

**3.1.** As justificativas e Objetivos, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 05;

**3.2.** As Justificativas para a Licitação em itens encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 09.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

### 5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO



**5.1.** Os requisitos para aquisição se encontram no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, item 7.1.

**5.2.** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

### **5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **5.4. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**c)** Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do



número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade;

**d)** Prova de Regularidade fiscal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma de Lei;

**e)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**h)** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**i)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

## **5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

## **6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO**

**6.1.** A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, catálogos, fichas técnicas oficiais do fabricante ou manuais que comprovem o atendimento integral às especificações mínimas deste Termo de Referência.



**6.2.** A avaliação será eminentemente documental e objetiva, consistindo no confronto entre as especificações constantes nos documentos oficiais do fabricante e as exigências deste Edital.

**6.3.** Não será exigida 'prova de conceito' ou teste de estresse de software que esgote as funcionalidades do equipamento nesta fase. Caso a documentação apresente inconsistências ou dúvidas técnicas, a Administração poderá realizar, a seu critério, teste físico objetivo limitado à verificação de inicialização do sistema e reconhecimento dos componentes principais (RAM, Processador e Placa de Vídeo) pelo sistema operacional.

**6.4.** Local e Roteiro: A análise documental será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento ou da Secretaria de Tecnologia da Informação e Inovação, por meio de comparação direta das especificações. O teste físico, se necessário, será agendado e realizado no mesmo local.

**6.5.** Divulgação do Resultado: O resultado da análise (homologação ou reprovação) será comunicado formalmente à licitante via sistema eletrônico do pregão ou e-mail oficial ([licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br)), com a devida fundamentação técnica em caso de reprovação, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

**6.6.** Os catálogos serão avaliados por servidores:

- Marcelo Lopes da Costa Gomes, Matrícula 14.353, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;
- Ediline Alves Boytchuk do Nascimento, Matrícula 7701, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;
- Paulo Vinicius Farias Campos, matrícula 18.196, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Inovação.

**6.7.** Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, de forma a garantir que os novos produtos se mantenham em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

**6.8.** Tendo em vista a celeridade do processo, a avaliação dos catálogos será realizada internamente pela equipe designada no item 6.6, sem necessidade de acompanhamento presencial pelos licitantes.



## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1.** A entrega será realizada de forma integral, no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer no Almoxarifado Central, situado na Rua Dílson Funaro, nº 876, Jardim Britânia, Caraguatuba/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo do Almoxarifado Central.

**7.2.** Caso Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**7.3.** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**7.4.** Os equipamentos serão recebidos:

**7.4.1** Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

**7.4.2** Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. GARANTIA



- 8.1.** O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, on-site, em horário comercial, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada por ele credenciada;
- 8.2.** Justificativa da Exigência: A garantia de 36 meses é padrão de mercado para equipamentos da categoria 'Workstation' de grandes fabricantes, conforme facilmente comprovado em pesquisas de mercado e catálogos públicos. Esta exigência não restringe a competitividade, mas assegura a economicidade e a continuidade dos serviços críticos de Geotecnologia desta Administração, evitando custos imprevistos com manutenção nos primeiros anos de uso e afastando equipamentos de consumo ou montados, que tipicamente oferecem garantias inferiores (12 meses) e sem atendimento on-site.
- 8.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 8.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 8.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 8.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 8.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 8.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;



**8.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

**8.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**8.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

**8.12.** Entende-se como garantia a entrega dos itens de acordo com as especificações do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e sem avarias, verificados no ato da entrega.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** Embora o objeto possua entrega integral, a formalização por meio de contrato mostra-se necessária em razão das obrigações futuras relacionadas à garantia, suporte técnico e substituição de equipamentos durante o período de cobertura contratual.

### **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.2.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



**9.2.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**9.2.5** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

**9.2.6** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**9.2.7** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

**9.2.8** O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

**9.2.9** No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros,

**9.2.10** Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

**9.2.11** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

### **9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.3.1** Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

**9.3.2** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**9.3.3** Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.3.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**9.3.5** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

**9.3.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.3.7** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**9.3.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**9.5.** Nos termos do Art. 117 lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**9.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**9.7.** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.8.** Fica designada como Gestor do Contrato o servidor Marcelo Lopes da Costa Gomes, cargo: Supervisor de Governança, matrícula 14.353, CPF 501.364.101-20;

**9.9.** Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Cleonice dos Santos Pacola, cargo: Diretora de Planejamento Estratégico e Coordenação de Projetos, matrícula 5.975, CPF 282.616.518-60;



**9.10.** Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Telma Regina Moreira, cargo: Encarregada do Expediente Geral, matrícula 5595, CPF 172.971.488-90;

## 10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**10.1.** O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) **dias fora semana**, após o adimplemento da CONTRATADA, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.4.2**, deste Termo de Referência;

**10.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

**10.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

**10.5.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela instrução normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**12.1.** O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

**12.2.** O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços



realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando referências obtidas em contratações públicas, bancos de preços, atas de registro de preços, consultas a fornecedores e demais fontes pertinentes. O custo estimado é de R\$ 165.736,32 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) conforme demonstrado nos autos do processo, sendo divulgado juntamente com a publicação do edital.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

**13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

**13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
656	05	02.03.01   04.126.0164.2457   05   4.4.90.52.35

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.



### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20.170/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1422/2026**  
**EDITAL Nº 70/2026**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÁREA DE LICITAÇÃO  
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS REFERENTES A DADOS GEORREFERENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO, A SER ADQUIRIDA POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202315270009, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.**

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20.170/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1422/2026**  
**EDITAL Nº 70/2026**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÁREA DE LICITAÇÃO  
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS REFERENTES A DADOS GEORREFERENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO, A SER ADQUIRIDA POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202315270009, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



## ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20.170/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1422/2026**  
**EDITAL Nº 70/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**  
**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 22.014/2026

PREGÃO ELETRONICO N.º 51/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20.170/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1422/2026**  
**EDITAL Nº 70/2026**

**MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS REFERENTES A DADOS GEORREFERENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO, A SER ADQUIRIDA POR**



**MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202315270009**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

**Valor total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de **até 40 (quarenta) dias úteis** a contar da data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO VIII**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20.170/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1422/2026**  
**EDITAL Nº 70/2026**  
**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE**  
**CARAGUATATUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, **ROGERIA DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 07.696.533-4 e do CPF/MF nº 294.368.068-09, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - estado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, **vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe** e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, nos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, n.º **2.273** de 17/07/2025, nº 2.390 de 24/11/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



1.1 – É objeto do presente Contrato **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS REFERENTES A DADOS GEORREFERENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO, A SER ADQUIRIDA POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202315270009**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Conforme **item 07** do Termo de Referência (anexo II);
- 2.2. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) em até **40 (quarenta) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.
- 2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. Deverão ser entregues em embalagens em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada, molhada, suja,



enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

**2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

**2.8.** Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;

**2.9.** Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

**2.10.** Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

**2.11.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

**2.12.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

**2.13.** O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a)** PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

**b)** DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) produto(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.2. Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- 4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;



**4.7.** O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

**4.8.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

**4.9.** Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

**4.10.** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

**4.11.** A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ( );

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

**5.3.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

**5.4.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s);



- 5.5.** A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 5.6.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);
- 5.7.** A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos;
- 5.8.** Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 5.9.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;
- 5.10.** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1.** Os preços dos serviços não serão reajustados, considerando que a vigência do contrato não será superior a 12 (doze) meses;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

- 7.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ ( ), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
656	05	02.03.01   04.126.0164.2457   05   4.4.90.52.35



## CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis;

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de **garantia** do objeto deverá ser de acordo com o Item 8 do Termo de Referência.

9.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração



Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

**11.2** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

**11.3** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

**11.4** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de



atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

**11.5** O **descumprimento do prazo** de 05 (cinco) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

**11.6** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

**11.7** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

**11.8** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**11.9** As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

**11.10** Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



**12.1** Fica designada como Gestor do Contrato o servidor Marcelo Lopes da Costa Gomes, cargo: Supervisor de Governança, matrícula 14.353, CPF 501.364.101-20;

**12.2** Fica designada a servidora Cleonice dos Santos Pacola, cargo: Diretora de Planejamento Estratégico e Coordenação de Projetos, matrícula 5.975, CPF 282.616.518-60, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

**12.3** Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Telma Regina Moreira, cargo: Encarregada do Expediente Geral, matrícula 5595, CPF 172.971.488-90;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

**13.2** Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

**13.3** São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

**13.4** Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

**13.5** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**



**14.1.** Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

**ROGERIA DE OLIVEIRA FREITAS**  
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento

**CNPJ:**

TESTEMUNHAS:

---

---



## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20.170/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1422/2026**  
**EDITAL Nº 70/2026**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS REFERENTES A DADOS GEORREFERENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO, A SER ADQUIRIDA POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202315270009.**

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



(<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- c) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- d) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- e) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pela CONTRATANTE:**

Nome : **ROGERIA DE OLIVEIRA FREITAS**

Cargo : Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento

CPF : 294.368.068-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome :



Cargo :

CPF :

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome : **ROGERIA DE OLIVEIRA FREITAS**

Cargo : Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento

CPF : 294.368.068-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Marcelo Lopes da Costa Gomes**

Cargo: Supervisor de Governança

CPF: 501.364.101-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20.170/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1422/2026**  
**EDITAL Nº 70/2026**

**FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VALOR: R\$ ( ).

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS REFERENTES A DADOS GEORREFERENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO, A SER ADQUIRIDA POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202315270009**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato a servidora Cleonice dos Santos Pacola, matrícula 5.975, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

**a.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;



- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d.** Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;
- e.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f.** Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h.** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i.** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j.** Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k.** Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e



término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

**l.** Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**m.** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Telma Regina Moreira, matrícula 5595.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**ROGERIA DE OLIVEIRA FREITAS**

Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, Marcelo Lopes da Costa Gomes, matrícula 14.353, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

Assinatura do Fiscal



**ANEXO XI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20.170/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1422/2026**  
**EDITAL Nº 70/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS REFERENTES A DADOS GEORREFERENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO, A SER ADQUIRIDA POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202315270009, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

**DECLARAÇÃO**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.